



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA SOB Nº 077/2018

SÚMULA: NOMEIA E AUTORIZA COMISSÃO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE “SUPOSTA SONEGAÇÃO FISCAL REFERENTE AO ISSQN POR EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ”.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando Os termos da Portaria já instaurada sob nº 270/2016, que instaura processo administrativo para apuração de supostas sonegação fiscal perante a arrecadação do ISSQN no âmbito do Município de Assaí não ter sido conclusa;

Considerando o excesso de prazo, e a inexistência de requerimento para prorrogação da portaria sob nº 270/2016, que leva o processo a fragilidade;

Considerando que o término do processo fora do prazo legal, poderia ensejar qualquer efeito de nulidade;

Considerando que os documentos já produzidos poderão ser reaproveitados, logrando findado o processo, encaminhando o relatório a quem de direito para as medidas cabíveis;

Considerando a legalidade que se alcança com a nova publicação de portaria instauradora de processo, garantindo novo prazo para a conclusão dos trabalhos;


Considerando o atendimento dos princípios administrativos e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Reinstaura Processo Administrativo para apuração de suposta sonegação fiscal referente ao ISSQN por empresas sediadas no Município de Assaí, aproveitando todo quanto documento produzido decorrente do processo originário.

Art. 2º Designa e constitui nova comissão processante para apuração do suposto fato contido no art. 1º, sendo composta pelos servidores públicos estáveis MAURO YOSHII, inscrito na matrícula nº 3070, GIZELI GOMES SOUZA DE ALMEIDA, inscrita na matrícula nº 1892 e ELZA APARECIDA VERONEZE ALMEIDA, inscrita na matrícula nº 3070, para que sob a presidência do primeiro, encarregar-se dos trabalhos para conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/03/18, Edição nº 1235



Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 3º Todos os documentos e atos já praticados no processo originários comporão e serão recebidos como válidos, dando continuidade de onde o processo tivera paralisado logrando no prazo concedido a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Por ocasião de instrução processual junto ao Ministério Público do Paraná, todos os atos conclusivos da comissão deverão ser remetidos, e juntados ao Processo P.A 0011.17.000218-9, junto a Promotoria de Justiça, da Comarca de Assaí, Paraná.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 DE MARÇO DE 2018.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal